

LEI Nº 2.791, de 30 de dezembro de 2010.

“Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a realizar despesas com a contratação de prestadores de serviços para execução de PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, até o limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a contratação de prestadores de serviços para execução do PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, para a qualificação de nossa mão-de-obra disponível, visando a ocupação dos postos de trabalho gerados nas indústrias, no comércio e na rede de prestadores de serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.331.1077.4041 – Despesas com Promoção do Trabalhador

339039- Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 30.12.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal